



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

Emenda nº - PLEN
(Ao PL nº 1.133, de 2021)

Dê-se ao art. 20-I da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, modificado pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.133, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 20-I. Fica prorrogado, enquanto durar o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o prazo das suspensões de pagamento a que se referem o § 6º do art. 5º-A, o § 19 do art. 5º-C e o § 4º do art. 15-D.”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil encara atualmente a pior fase de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus. Números recordes de mortes diárias têm sido recorrentes dia após dia.

Seguindo este momento catastrófico, o cenário econômico e financeiros dos brasileiros mais vulneráveis tem se tornando um grande



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

pesadelo, pois manter suas obrigações mais básicas tem-se mostrado cada vez mais impossível.

Com empregos dizimados e o amplo reflexo da pandemia na economia, a possibilidade de manutenção de pagamento de parcelas do Fies é uma realidade para poucos e, por isso, esta emenda tem o objetivo de estender a suspensão destes pagamentos para o período que pelo menos acompanhe o reconhecimento da emergência de saúde pública em que nos encontramos.

Por isso, certo da compreensão e apoio, peço aos meus pares a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/21972.64489-68